



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO
RUA HORÁCIO FERREIRA 167, CENTRO SOSSEGO - PB
C.G.C. (ME) N.º 01.613.663/0001 - 44

LEI N.º 041 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1999.

**AUTORIZO O PODER EXECUTIVO A
DAR NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º
DA LEI N.º 018/97 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Sossego, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Sossego, aprovou e eu sancionei a seguinte Lei;

O artigo 1º da Lei n.º 018/97 de 01 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a pagar $\frac{1}{3}$ (um terço) do valor do aluguel de uma casa residencial na sede da Comarca, destinado a residência do Juiz de Direito.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 1999.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sossego em, 08 de fevereiro de 1999.


JOAQUIM PEREIRA DE MORAIS
- PREFEITO -